



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

13/12/10 AP

APROVADO EM SESSÃO

DE 13 / 12 / 2010

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 14/2010

SÚMULA: Estabelece Normas para a Retirada de Cestas Básicas, no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

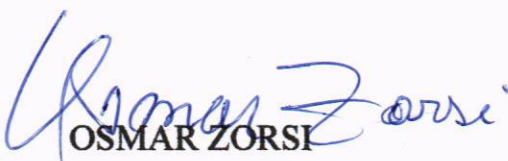
LEI:

Art. 1.º - Fica aprovado, por esta Lei que todo o beneficiado das cestas básicas, distribuídas pelo Município de Três Barras do Paraná, no ato do recebimento, deverão apresentar um documento de identificação e assinar a listagem respectiva, onde deve constar o número do documento apresentado.

Art. 2.º - Todos os beneficiários das cestas básicas deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria da Ação e Bem Estar Social do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2010.


OSMAR ZORSI
Vereador